



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Classificação: 225.29

PROCESSO NUP
64039.011378/2025-41

ASSUNTO: Credenciamento CLÍNICA DO RIM 003/2025

INTERESSADO: DIVISÃO SAÚDE, SALC E SUP DOC

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e
Construção

Data da Criação: 18/09/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx N° 4860-Div Sau/1º BEC (a)
- 2- 1.DELARA A O.pdf
- 3- 2.DECLARACAO DE MENOR.pdf
- 4- 3.Certificado Registro Cadastral - SICAF.pdf
- 5- 4.BALAN A O-2024.pdf
- 6- 5.DRE- 2024.pdf
- 7- 6.CNPJ.pdf
- 8- 7.RECEITA.pdf
- 9- 8.ESTADUAL.pdf
- 10- 9.FGTS.pdf
- 11- 10.CERTIDAO FALENCIA.pdf
- 12- 11.TRABALHISTA.pdf
- 13- 12.MUNICIPAL.pdf
- 14- 2.CRM.pdf
- 15- 3.CERTIFICADO.pdf
- 16- 4.CREMERN.pdf
- 17- 5.CORPO CLNICO.pdf
- 18- 6.ALVARA FUNCIONAMENTO MUNICIPIO.pdf
- 19- 7.ALVARA SANITARIO.pdf
- 20- 1.CERTIFICADO DE REGULARIDADE.pdf

- 2 1 -
- ATA_DA_COMISSAO_ESPECIAL_DE_CREDENCIAMENTO_OCS_CLINICA_DO_RIM_assinado_assinado.pdf
- 22- CARTA PROPOSTA (2).pdf
 - 23- Termo de Credenciamento 03_2025 OCS (CLINICA DO RIM LTDA).docx (1).pdf
 - 24- 03. Certificações relevantes - CLÍNICA DO RIM.docx (1).pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DIEx nº 4860-Div Sau/1º BEC
EB: 64039.011378/2025-41

Caicó, RN, 16 de setembro de 2025.

Do Gestor de contrato da Divisão de Saúde

Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: Credenciamento de OCS – CLINICA DO RIM LTDA

Referências:

[a\) DIEx nº 3499-Div Sau/1º BEC, de 03 JUL 25.](#)

1. Acerca do assunto, para fins de complementar o documento da referência e abrir um novo processo único, segue as seguintes informações para fins de abertura de processo licitatório do novo Termo de Credenciamento (TC) de OCS – Organização Civil de Saúde, com base no Edital de Chamamento Público no 04/2024 junto a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos(SALC):

– Razão Social: CLÍNICA DO RIM LTDA de CNPJ: 04.506.003/0001-52:

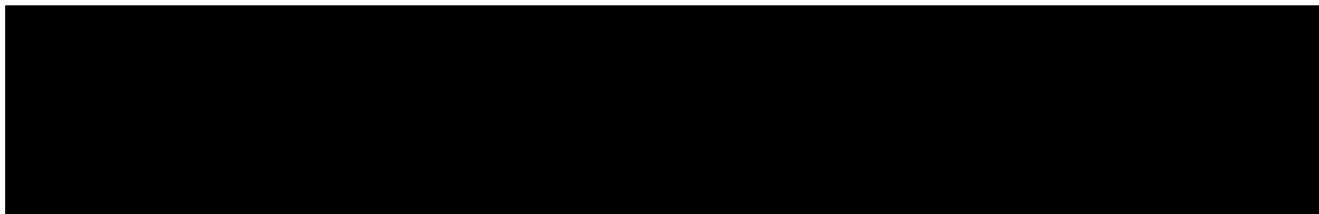
1) Objeto: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Serviços de diálise e nefrologia) ; e

2) Valor da Inexigibilidade: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para 5 (cinco) anos.

2. Informo que os documentos necessários para o novo credenciamento já foram enviados conforme indicado no documento de referência.

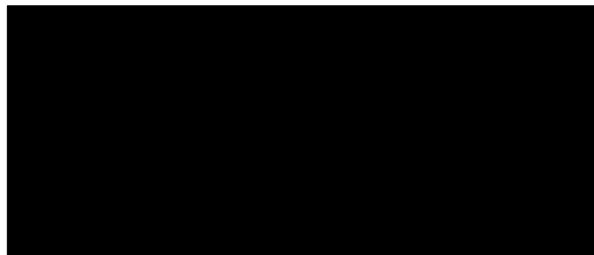


OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



DECLARAÇÃO

Eu, [REDACTED] brasileira, divorciada, sócia/diretora, residente a Rua [REDACTED] portadora do CPF(MF) [REDACTED] na qualidade de Diretora Administrativa da empresa Clínica do Rim LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 04.506.003/0001-52, com sede a Avenida Coronel Martiniano, 3350, Vila Altiva II, Caicó/RN, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, em seu quadro funcional (seja como funcionários, sócios ou diretores), qualquer servidor público civil ou militar, da ativa ou inativa.

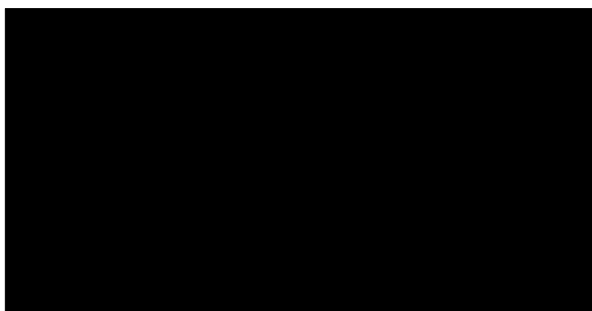


Caicó (RN), 24 de junho de 2025.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que a Clínica do Rim LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 04.506.003/0001-52, sediada a Av Coronel Martiniano - 3350 - Vila Altiva II - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, não possui em seu quadro pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (quatorze) anos (CFB, art.7º, Inciso XXXIII), c/c a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo o Decreto Nº4. 358, de 05 de setembro de 2002.



Caicó (RN), 24 de junho de 2025.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

Certificado de Registro Cadastral – CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **04.506.003/0001-52**
Razão Social: **CLINICA DO RIM LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8610-1/02 – ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Endereço:

AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 3350 – VILA ALTIVA II – 59.300-000 – Caicó / Rio Grande do Norte

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 26/02/2025 17:08

1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
1	1	ATIVO	8.625.484,24D	7.885.613,76D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.955.193,02D	3.362.420,60D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.907.865,23D	1.831.894,16D
4	1.1.1.01	CAIXA	875,91D	844,41D
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	875,91D	844,41D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.008.301,82D	687.872,26D
8	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	774.824,90D	403.138,55D
1029	1.1.1.02.00005	SICREDI NATAL - CC: 7213-3	175.717,87D	222.882,87D
1032	1.1.1.02.00008	Caixa Economica Federal	7.568,20D	2.238,10D
31548	1.1.1.02.00009	BRASESCO - 22811-7	1,00D	1,00D
31927	1.1.1.02.00010	BANCO DO BRASIL - 69979-9 PISO	33.730,17D	59.611,74D
31977	1.1.1.02.00011	SICREDI NATAL 36640-4	16.459,68D	0,00
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	898.687,50D	1.143.177,49D
31409	1.1.1.03.00002	BB CP AUTOMATICO EMPRESA - RF AUTOM EMP- FUNDO INVE	18,38D	28.127,32D
31507	1.1.1.03.00003	UNICRED NATAL - SICREDI NATAL	892.961,73D	709.587,20D
31549	1.1.1.03.00005	BRASESCO INVEST FACIL	5.441,22D	5.462,97D
31936	1.1.1.03.00007	BANCO DO BRASIL - CDB/RDB E BB REAPLIC	0,00	400.000,00D
32019	1.1.1.03.00008	BANCO DO BRASIL - RF SIMPLES AGIL	266,17D	0,00
12	1.1.2	CLIENTES	1.530.517,12D	1.088.047,46D
13	1.1.2.01	CONVENIOS A RECEBER	1.530.517,12D	1.088.047,46D
1005	1.1.2.01.00002	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BNB - CAMED	0,00	26,19D
1008	1.1.2.01.00005	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	12.709,07D	0,00
1009	1.1.2.01.00006	CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA AOS FUNC DO BB	17.822,78D	25,03D
1010	1.1.2.01.00007	SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA	895.024,37D	775.302,81D
1012	1.1.2.01.00009	MUNICÍPIO DE CAICÓ	13.817,86D	34.820,66D
1013	1.1.2.01.00010	CAPESESP - CAIXA DE PREVID. E ASSIST. DOS SERVIDORES D/	0,00	1,26D
1025	1.1.2.01.00012	COPIRN CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRAN	77,43D	82,14D
31682	1.1.2.01.00020	SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA - HD AGUDA	591.065,61D	277.789,37D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	91.979,23D	16.532,53D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	54.126,67D	2.650,00D
31510	1.1.3.05.00001	FORNECEDORES DIVERSOS	855,27D	0,00
31512	1.1.3.05.00003	LABORATORIO EXATO DE ANALISES CLINICAS LTDA	0,00	403,12D
31781	1.1.3.05.00022	LICIA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL	10.166,40D	0,00
31904	1.1.3.05.00029	POLYMED COM E REP DE MAT HOSP LTDA	0,00	197,38D
31953	1.1.3.05.00042	DESTILARIA PERI PERI LTDA	0,00	1.392,00D
31954	1.1.3.05.00043	S M GURGEL	0,00	125,00D
31956	1.1.3.05.00045	AROLDO QUEIROGA MEDEIROS	0,00	532,50D
32011	1.1.3.05.00047	RM COMANDOS	1.750,00D	0,00
32021	1.1.3.05.00048	PB SOLAR SERVIÇOS ESPECIALIZADO	39.000,00D	0,00
32028	1.1.3.05.00050	RENOVO FARDAS LTDA ME	2.355,00D	0,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	25.465,79D	119,66D
25	1.1.3.06.00001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	2.188,95D	119,66D
525	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	23.276,84D	0,00
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	12.386,77D	11.517,43D
31	1.1.3.08.00003	IRRF A RECUPERAR	3.636,02D	3.019,26D
34	1.1.3.08.00006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	2.775,51D	2.775,51D
35	1.1.3.08.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5,86D	5,86D
36	1.1.3.08.00008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	0,04D	0,04D
37	1.1.3.08.00009	PIS RETIDO A COMPENSAR	15,49D	0,02D
40	1.1.3.08.00012	COFINS A RECUPERAR	2.462,89D	2.268,00D
41	1.1.3.08.00013	PIS A RECUPERAR	2.674,49D	2.632,27D
31705	1.1.3.08.00019	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECUPERAR	816,47D	816,47D
44	1.1.3.09	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	2.245,44D
45	1.1.3.09.00001	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	0,00	2.245,44D
53	1.1.5	ESTOQUE	424.831,44D	425.946,45D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	424.831,44D	425.946,45D
56	1.1.5.01.00002	MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	181.759,23D	34.519,46D
57	1.1.5.01.00003	MATERIAL APLICADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	137.577,41D	187.836,60D
58	1.1.5.01.00004	FARMACIA	105.494,80D	203.590,39D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.670.291,22D	4.523.193,16D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	22.412,29D	0,00
79	1.2.2.03	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	22.412,29D	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
32059	1.2.2.03.00001	AFAC - NEFRON NUCLEO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTD	22.412,29D	0,00
88	1.2.3	INVESTIMENTOS	12.451,90D	0,00
96	1.2.3.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	12.451,90D	0,00
32058	1.2.3.03.00001	QUOTAS SICREDI	2.451,90D	0,00
32053	1.2.3.03.00002	NEFRON NUCLEO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA	10.000,00D	0,00
111	1.2.4	IMOBILIZADO	4.635.427,03D	4.523.193,16D
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	4.445.532,61D	4.410.254,88D
114	1.2.4.01.00002	EDIFÍCIOS	510.525,90D	510.525,90D
31513	1.2.4.01.00004	EDIFÍCIO CLINICA	3.935.006,71D	3.899.728,98D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	339.191,66D	312.909,98D
117	1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	339.191,66D	312.909,98D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.910.157,75D	5.557.904,28D
119	1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.015.247,83D	5.264.804,09D
31535	1.2.4.03.00002	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	144.998,48D	139.531,48D
31539	1.2.4.03.00003	EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.921,20D	4.921,20D
31540	1.2.4.03.00004	INSTALAÇÕES	148.647,51D	148.647,51D
32025	1.2.4.03.00006	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - MAQUINA DE HD	596.342,73D	0,00
124	1.2.4.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	124.544,54D	0,00
32022	1.2.4.06.0001	USINA SOLAR	124.544,54D	0,00
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.183.999,53C	5.757.875,98C
126	1.2.4.07.00001	(-) DEPRECIações DE EDIFÍCIOS	223.043,01C	202.621,81C
127	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	269.747,46C	261.011,89C
128	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	4.230.840,76C	4.074.155,18C
31498	1.2.4.07.00007	(-)DEPRECIação DE INSTALAÇÕES	180.518,55C	172.550,79C
31499	1.2.4.07.00008	(-)DEPRECIação EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.011,53C	1.345,13C
31500	1.2.4.07.00009	(-)DEPRECIação EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	123.735,57C	110.255,98C
31501	1.2.4.07.00010	(-)DEPRECIação EDIFÍCIO CLINICA	1.091.924,32C	935.935,20C
32031	1.2.4.07.00011	(-)DEPRECIações DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - MAQUIN/	62.178,33C	0,00
149	2	PASSIVO	8.625.484,24C	7.885.613,76C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.896.525,93C	1.099.404,50C
164	2.1.1	FORNECEDORES	796.432,30C	582.290,84C
165	2.1.1.01	FORNECEDORES	767.785,20C	545.784,90C
1017	2.1.1.01.00002	Cirufarma Comercial Ltda	2.735,61C	605,70C
1034	2.1.1.01.00004	Fresenius Medical Care Ltda	327.913,94C	170.809,42C
1044	2.1.1.01.00014	Farmace Ind Químico Farmaceut. Cearense	27.360,00C	51.669,00C
1064	2.1.1.01.00034	DentalMed Com e Representações Ltda - Dental Medica	3.200,00C	0,00
1115	2.1.1.01.00035	Distrifarma Luciano L da Silva	0,00	301,32C
1072	2.1.1.01.00042	Domus - Dist. de Prod. Farmac. Ltda	1.745,00C	0,00
1082	2.1.1.01.00052	Fresenius Kabi Brasil Ltda	54.356,50C	27.919,00C
1088	2.1.1.01.00058	Eletrocenter Mat Elétrico e Const Caico Ltda	0,00	1.977,24C
1090	2.1.1.01.00060	Biocompany Produtos Hospitalares	2.357,50C	3.670,00C
1131	2.1.1.01.00101	Casa Norte LTDA	827,12C	522,31C
1144	2.1.1.01.00114	Armazém Zezão LTDA	189,86C	404,88C
1148	2.1.1.01.00118	Isley Fonseca Damasceno de Araújo -EPP	0,00	244,50C
1152	2.1.1.01.00122	Elaine Avila de Moraes Meira	0,00	50,00C
1159	2.1.1.01.00129	Santo Antônio Livraria e Papelaria Ltda	74,61C	316,74C
1165	2.1.1.01.00135	Cristalia Prod. Quím. Farmaceuticos Ltda	89.293,75C	12.474,00C
1176	2.1.1.01.00146	Baxter Hospitalar LTDA	4.035,46C	0,00
1234	2.1.1.01.00206	Prolimp Produtos e Serviços Ltda - EPP	3.119,60C	0,00
1240	2.1.1.01.00212	Fortecare Industria de Produtos Médicos	15.193,99C	12.348,24C
1264	2.1.1.01.00236	Polymed Com e Rep de Mat Hosp Ltda	921,46C	0,00
1269	2.1.1.01.00241	Miranda Computação e Comercio Ltda	2.272,80C	0,00
1271	2.1.1.01.00243	Comercial Valfarma LTDA	3.172,58C	0,00
1288	2.1.1.01.00260	Nipro Medical Corporation Produtos Medicos Ltda	53.575,66C	113.473,99C
1304	2.1.1.01.00276	Marcenaria São Lazaro Ltda ME	0,00	1.633,33C
31312	2.1.1.01.00284	L. Lucena de Araujo - EPP - Flaneberg	200,00C	0,00
31346	2.1.1.01.00318	Magazine Luiza S/A	3.415,69C	879,60C
31357	2.1.1.01.00329	Supermercado União do Seridó Ltda	21,40C	870,97C
31358	2.1.1.01.00330	Rendegas Comercio de Gas Eireli	444,00C	0,00
31484	2.1.1.01.00339	ELIMARI REGIO DE MEDEIROS - ME	400,00C	275,00C
31372	2.1.1.01.00344	MORAIS E BORGES EMPREENDIMENTOS LTDA ME - REST/PAD :	949,65C	913,90C
31392	2.1.1.01.00358	PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI	3.196,67C	0,00
31569	2.1.1.01.00379	DIALISE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	0,00	1.820,00C
31586	2.1.1.01.00389	REDE UNILAR DE ELETRODOMESTICOS LTDA	0,00	166,00C

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
31633	2.1.1.01.00407	L P DA SILVA COMERCIO DE DESCARTAVEIS - VERDEPLAS	723,80C	299,00C
31661	2.1.1.01.00415	CARBONOR S.A	10.544,00C	29.712,00C
31669	2.1.1.01.00420	ZEAGOSTINHO LOGISTICA TRANS DIST LTDA	0,00	8.500,00C
31672	2.1.1.01.00423	ANIDROL PRODUTOS QUIMICOS LTDA	66.819,71C	49.421,00C
31675	2.1.1.01.00426	COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED RS LTDA	36.499,00C	7.501,00C
31719	2.1.1.01.00446	POTIGUAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EPP - TRANSPOTI	0,00	168,95C
31722	2.1.1.01.00447	E D COSTA ME - FILIAL	0,00	102,32C
31725	2.1.1.01.00450	TRES CORACOES ALIMENTOS S.A	1.409,28C	357,00C
31726	2.1.1.01.00451	LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA	1.349,79C	0,00
31727	2.1.1.01.00452	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	7.735,61C	0,00
31728	2.1.1.01.00453	MARINHO DIST DE MED E MAT HOSP LTDA - ARTMED FARMA	363,00C	654,00C
31759	2.1.1.01.00471	FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - GRUPO FRIOPE	0,00	2.748,38C
31774	2.1.1.01.00479	BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	0,00	1.125,00C
31801	2.1.1.01.00485	CAICO COLCHOES LTDA	0,00	2.498,30C
31795	2.1.1.01.00487	KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A	0,00	94,52C
31797	2.1.1.01.00489	ACARI TECIDOS LTDA	0,00	343,99C
31800	2.1.1.01.00492	SERIDOPLAST ATACADISTA LTDA	512,00C	2.036,00C
31811	2.1.1.01.00497	L P LACTICINIO - LEITE SABUGI	912,00C	717,00C
31828	2.1.1.01.00507	DOMINGOS ARAUJO NETO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	0,00	2.302,55C
31843	2.1.1.01.00516	CARVOEIRO CAICO	0,00	590,00C
31851	2.1.1.01.00522	LIGHT HAUS LTDA	0,00	25,00C
31872	2.1.1.01.00524	FORMULA MAGICA COMERCIO DE FILTROS LTDA	928,98C	0,00
31864	2.1.1.01.00530	TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	0,00	85,38C
31867	2.1.1.01.00533	ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - LTDA	0,00	1.195,50C
31893	2.1.1.01.00542	LOBOV CIENT IMP EXP COM EQ P/ LAB LTDA	5.000,00C	0,00
31900	2.1.1.01.00545	NNMED-DIST IMP E EXPORT DE MED LTDA	0,00	710,22C
31909	2.1.1.01.00549	MUSTANG PURILON	10.312,00C	0,00
31937	2.1.1.01.00559	VIA S/A	0,00	499,44C
31944	2.1.1.01.00565	ESPACO HOSPITALAR DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	1.275,65C
31946	2.1.1.01.00567	GRUPO CASAS BAHIA S.A	0,00	133,80C
31948	2.1.1.01.00568	VIVAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	27.520,24C
31966	2.1.1.01.00571	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	0,00	1.823,52C
31983	2.1.1.01.00578	LABORATORIOS B BRAUN S.A	7.367,15C	0,00
31992	2.1.1.01.00583	ZELETRO COM E DISTR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	514,44C	0,00
31996	2.1.1.01.00584	V A DE OLANDA	306,00C	0,00
32001	2.1.1.01.00587	RS COMERCIO E SERVICO LTDA	1.300,08C	0,00
32002	2.1.1.01.00588	ADETECH PRODUTOS ELETROMECANICOS LTDA	3.077,85C	0,00
32004	2.1.1.01.00590	A. P. PETRONI LTDA	472,50C	0,00
32006	2.1.1.01.00592	NBLOG - NOVO BRASIL LOGISTICA	9.492,00C	0,00
32012	2.1.1.01.00596	FRANCISCO MARIZ DA SILVA	700,00C	0,00
32024	2.1.1.01.00603	LETICIA PINHEIRO SENA LTDA	473,16C	0,00
168	2.1.1.02	FORNECEDORES SERVIÇOS TOMADOS - PJ	27.547,10C	36.505,94C
31415	2.1.1.02.00016	ECONAT SOCIEDADE SIMPLES LTDA	2.824,00C	2.640,00C
31418	2.1.1.02.00019	UNIODONTO DO SERIDO	1.982,68C	1.833,27C
31419	2.1.1.02.00020	UNIMED NATAL	7.265,59C	6.794,49C
31447	2.1.1.02.00048	JOSE ANCHIETA DE SOUZA JUNIOR	0,00	120,00C
31471	2.1.1.02.00053	S. M. GURGEL ME	0,00	138,00C
31479	2.1.1.02.00056	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	0,00	1.439,70C
31583	2.1.1.02.00071	CENTRO INTEGRADO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME - CII	0,00	1.414,32C
31711	2.1.1.02.00087	DAMASCENO MEDICINA LTDA	7.883,40C	6.419,34C
31744	2.1.1.02.00103	NEPHROSYS SUPORTE E MANUTENCAO COMPUTACIONAL LTDA	2.067,95C	0,00
31791	2.1.1.02.00105	K & M GESTAO EMPRESARIAL LTDA	0,00	3.935,00C
31818	2.1.1.02.00110	OSMOTICS SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS	4.225,00C	4.677,80C
31820	2.1.1.02.00111	MARIA NAZARE DA COSTA RODRIGUES	0,00	5.841,00C
31910	2.1.1.02.00129	GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE DADO	559,98C	392,02C
31934	2.1.1.02.00133	T C DA CUNHA AMARAL COM E SERV DE PURIFICADORES DE A	0,00	861,00C
31965	2.1.1.02.00137	VIDAS SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	738,50C	0,00
31452	2.1.1.03	FORNECEDORES SERVIÇOS TOMADOS - PF	1.100,00C	0,00
31979	2.1.1.03.00058	JOSEILDO FERNANDES BRAGA	1.100,00C	0,00
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	163.896,25C	98.116,50C
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	163.896,25C	98.116,50C
176	2.1.2.01.00006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	28.512,61C	18.027,06C
177	2.1.2.01.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	38.576,16C	29.304,94C
178	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER RETIDO PJ	3.554,39C	2.003,16C
179	2.1.2.01.00009	PIS A RECOLHER	12.840,09C	5.765,97C
180	2.1.2.01.00010	COFINS A RECOLHER	64.011,85C	26.612,18C
182	2.1.2.01.00012	PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER - CRF	7.871,84C	6.966,11C
183	2.1.2.01.00013	ISS RETIDO A RECOLHER	392,87C	392,87C

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
491	2.1.2.01.00023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	199,47C	199,47C
31497	2.1.2.01.00027	IRRF RETIDO A RECOLHER - PF	17,22C	17,22C
31503	2.1.2.01.00029	IRRF S/FOLHAS A RECOLHER	7.919,75C	8.827,52C
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	122.535,59C	249.590,19C
186	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	30.009,30C	150.744,32C
187	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	120.730,41C
167	2.1.3.01.00005	RESCISÕES A PAGAR	0,00	2.068,71C
31596	2.1.3.01.00008	13º SALARIOS A PAGAR	30.009,30C	27.945,20C
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	92.526,29C	98.845,87C
191	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	74.826,69C	77.071,79C
192	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	17.699,60C	21.774,08C
200	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	813.661,79C	169.406,97C
201	2.1.4.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	803.058,30C	140.000,00C
31964	2.1.4.01.0005	VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO - RECEITA ANTECIPADA	803.058,30C	140.000,00C
202	2.1.4.02	CONTAS A PAGAR	10.603,49C	29.406,97C
31902	2.1.4.02.00007	ENERGIA ELETRICA A PAGAR	6.471,02C	23.771,48C
31963	2.1.4.02.00008	SEGUROS A PAGAR	4.132,47C	5.635,49C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.728.958,31C	6.786.209,26C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	4.000.000,00C	4.000.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	4.000.000,00C	4.000.000,00C
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	4.000.000,00C	4.000.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	666.114,99C	666.114,99C
249	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	666.114,99C	666.114,99C
31506	2.3.2.01.00001	RESERVA DE CAPITAL	666.114,99C	666.114,99C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.062.843,32C	2.120.094,27C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.062.843,32C	2.120.094,27C
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	3.237.285,67C	2.120.094,27C
31470	2.3.3.01.00008	(-)DISTRIBUCAO ANTECIPADA DE LUCROS	1.174.442,35D	0,00

ICO, 19 de Março de 2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
RECEITA BRUTA	12.705.629,52	10.644.362,05
CONVENIO DO SUS	12.102.783,40	10.089.336,38
CONVENIO DA UNIMED	99.429,58	232.899,78
CASSI - CAIXA DE ASSIT. FUNCIONARIOS DO BB	182.292,46	108.601,02
CONVENIO PREF MUNICIPAL DE CAICO	48.952,80	50.726,30
CONVENIO AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL	108.740,28	72.698,85
CONVENIO CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSIST DOS SERV FUNDAÇÃO	386,30	540,82
CONVENIO 1ºBATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	74.310,00	18.920,00
CONVENIO CAMED-CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BNB	228,62	224,12
COPIRN - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	15.031,62	7.803,30
CONVENIO PETROBRAS	167,25	1.000,00
CONVENIO BRADESCO	65.288,00	59.624,00
CONVENIO CAIXA ECONOMICA	6.727,21	543,48
CONVENIO HUMANA ASSISTENCIA MEDICA	1.292,00	1.444,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(872.115,22)	(697.064,29)
(-) COFINS	(381.168,89)	(321.516,36)
(-) PIS	(82.586,58)	(69.188,35)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(148.099,06)	(115.848,45)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(260.260,69)	(190.511,13)
RECEITA LÍQUIDA	11.833.514,30	9.947.297,76
CUSTOS	(4.167.481,78)	(3.781.440,46)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(4.167.481,78)	(3.781.440,46)
LUCRO BRUTO	7.666.032,52	6.165.857,30
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(5.230.642,27)	(4.590.157,40)
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.107.859,51)	(1.242.713,23)
PRÓ-LABORE	(16.944,00)	(15.750,00)
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(137.739,22)	(136.866,89)
13º SALÁRIO	(135.862,81)	(156.781,53)
FÉRIAS	(171.772,51)	(174.705,49)
INSS	(629.686,31)	(530.403,95)
FGTS	(204.868,96)	(171.312,82)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(41.421,58)	(25.818,36)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(73.067,02)	(118.269,48)
VALE TRANSPORTE	(101.680,00)	(96.863,07)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	(140.418,00)	(136.557,00)
VIAGENS E ESTADAS	(170,00)	(1.000,00)
INSALUBRIDADE	(185.156,54)	(163.643,28)
HORA EXTRA	(56.547,60)	(52.254,48)
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	(15.247,31)	(13.853,29)
ADICIONAL NOTURNO	(394,24)	(299,19)
FARDAMENTOS	(8.270,00)	(4.568,96)
DIARIAS	(43.048,63)	(30.200,00)
ESTAGIARIOS	(2.912,00)	(2.824,00)
COMPLEMENTO DE PISO	(406.865,16)	0,00
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(1.850,00)	(1.890,00)
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	(3.347,14)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
IPTU	(22.552,18)	(27.787,10)
TAXAS DIVERSAS	(26.525,24)	(19.835,48)
MULTAS DE MORA	0,00	(5.502,70)
IOF	(3.541,62)	(1.047,19)
IMPOSTO DE RENDA	0,00	(1.109,75)
PARCELAMENTO TRIBUTARIO	(21.318,27)	(26.267,69)
DESPESAS GERAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	(92.984,49)	(32.152,71)
ÁGUA E ESGOTO	(43.438,92)	(83.083,85)
TELEFONE	(1.722,95)	(3.298,23)
SEGUROS	(5.510,00)	(7.530,41)

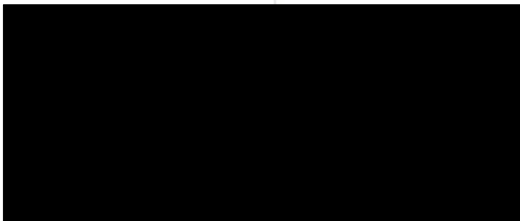
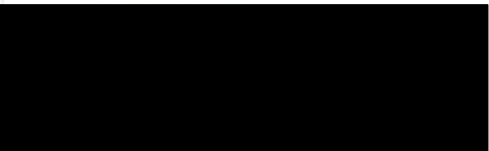
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(5.230.642,27)	(4.590.157,40)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(36.309,31)	(34.296,24)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(63.128,28)	(63.840,68)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(36.712,00)	(37.564,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(189.410,08)	(1.537,03)
COPA E COZINHA	(63.746,20)	(33.562,70)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	0,00	(330,23)
MATERIAL USO E CONSUMO	(18.418,24)	(133,80)
DESPESAS COM CONDOMÍNIO	(4.368,56)	(4.215,63)
DESPESAS COM INTERNET E SOFTWARES	(38.093,20)	(25.390,73)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(12.503,11)	(12.770,22)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	(225,00)
DEPRECIACÕES	(426.123,55)	(377.146,95)
CURSOS E TREINAMENTOS	(7.479,10)	(14.376,00)
CONDOMINIO	0,00	(359,88)
TAXAS DOS CONSELHOS	(6.233,04)	(5.874,58)
CONDUÇÃO CONTRATADA	(9.600,00)	(2.300,00)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	(23.239,02)	(59.463,75)
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	(202.372,06)	(231.672,46)
DESPESAS COM FRETES	(40.507,63)	(30.037,43)
MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(294.840,98)	(304.637,96)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(679,00)	(1.587,00)
HONORARIOS ADVOCATICIOS	(27.855,60)	(34.766,00)
FESTAS/BRINDES/CONFRATERNIZAÇÕES	(8.540,07)	(6.049,73)
HONORÁRIOS TÉCNICOS	0,00	(13.550,00)
MATERIAL DE INFORMATICA	(8.981,62)	(5.408,24)
MATERIAL DE MOVEIS E UTENSILIOS	(1.891,90)	(1.523,89)
MATERIAL SEGURANÇA PESSOAL	(300,52)	0,00
MANUTENÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	(8.377,47)	0,00
MATERIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(1.556,66)	0,00
) RESULTADO OPERACIONAL	2.435.390,25	1.575.699,90
/-) RECEITAS FINANCEIRAS	119.231,24	3.567,78
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS DE MORA	(5.407,01)	(2.091,39)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(126,71)	(30,33)
TARIFAS BANCARIAS - BB	(2.761,06)	(4.295,76)
TARIFAS BANCARIAS BRADESCO	(1.012,45)	(934,95)
TARIFAS CAIXA ECONOMICA	(675,00)	(696,50)
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		
JUROS DE APLICAÇÕES	122.839,39	11.249,26
JUROS	242,89	262,98
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	6.131,19	104,47
I) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	485.933,85	374.849,68
RESTITUIÇÃO DE DESPESAS	2.461,84	133,40
OUTROS REEMBOLSOS	457.080,35	297.621,11
RECEITAS DIVERSAS		
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	69.550,24
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	13.654,83	7.544,93
REMESSA EM BONIFICAÇÃO	12.736,83	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	3.040.555,34	1.954.117,36
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	3.040.555,34	1.954.117,36
LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	3.040.555,34	1.954.117,36

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.040.555,34	1.954.117,36
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.040.555,34	1.954.117,36

CAICO, 19 de Março de 2025



 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.506.003/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2001
NOME EMPRESARIAL CLINICA DO RIM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DO RIM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CORONEL MARTINIANO	NÚMERO 3350	COMPLEMENTO *****
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ALTIVA II	MUNICÍPIO CAICO
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@CLINICADORIMCAICO.COM.BR	TELEFONE (84) 3417-2923
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **09:12:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DO RIM LTDA
CNPJ: 04.506.003/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:56:06 do dia 17/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2025.

Código de controle da certidão: **FA60.780F.E7EF.7ECA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9796165
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CLINICA DO RIM LTDA**
CNPJ: **04.506.003/0001-52**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **24/06/2025** às **12:52:40** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **206.42.48.114**.

Validade até **23/07/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Inscrição: 04.506.003/0001-52
Razão Social: CLÍNICA DO RIM S/C LTDA
Endereço: R ANDRE SALES 00 PAV AMBUL HOSPITAL / PAULO VI / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2025 a 07/07/2025

Certificação Número: 2025060801240959923433

Informação obtida em 23/06/2025 10:14:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **3404697/2025**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: CLINICA DO RIM LTDA
CPF/CNPJ: 04.506.003/0001-52
Endereço: AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 3350, VILA ALTIVA II, Caicó/RN, 59300-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 04/06/2025 14:16. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 4dfb3033c6eaf6f9ee810e4d739759cc

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 04 de Junho de 2025 às 14:16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DO RIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.506.003/0001-52

Certidão n°: 29990308/2025

Expedição: 30/05/2025, às 13:44:52

Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DO RIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.506.003/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Caicó
Secretaria de Planejamento e Tributação

Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 063.338

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, **NÃO CONSTAM** pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Tributação de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: CLINICA DO RIM LTDA
C.N.P.J.: 04.506.003/0001-52

Inscrição Mercantil: 000.237-2

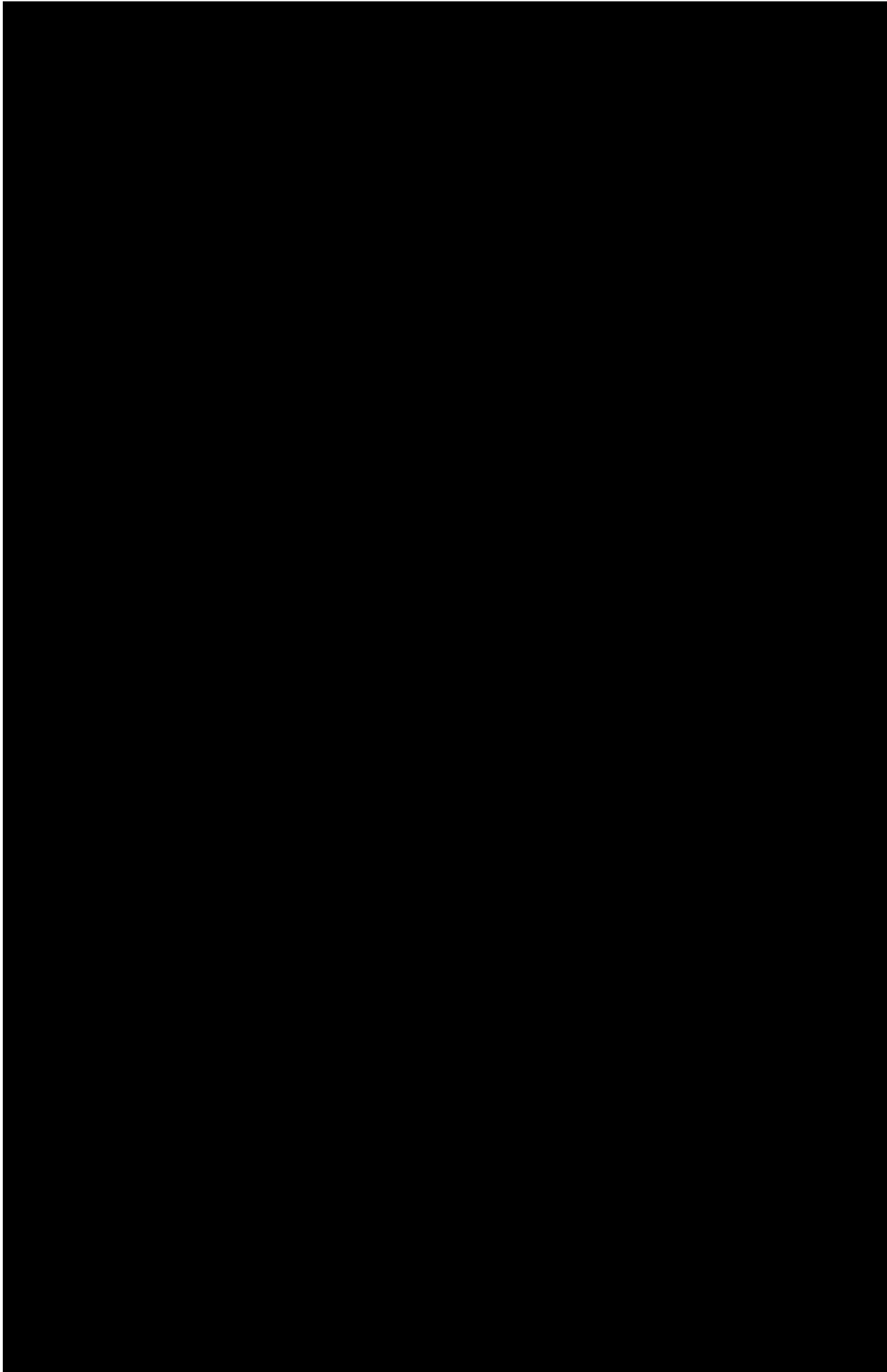
Válida até o dia 29/07/2025.

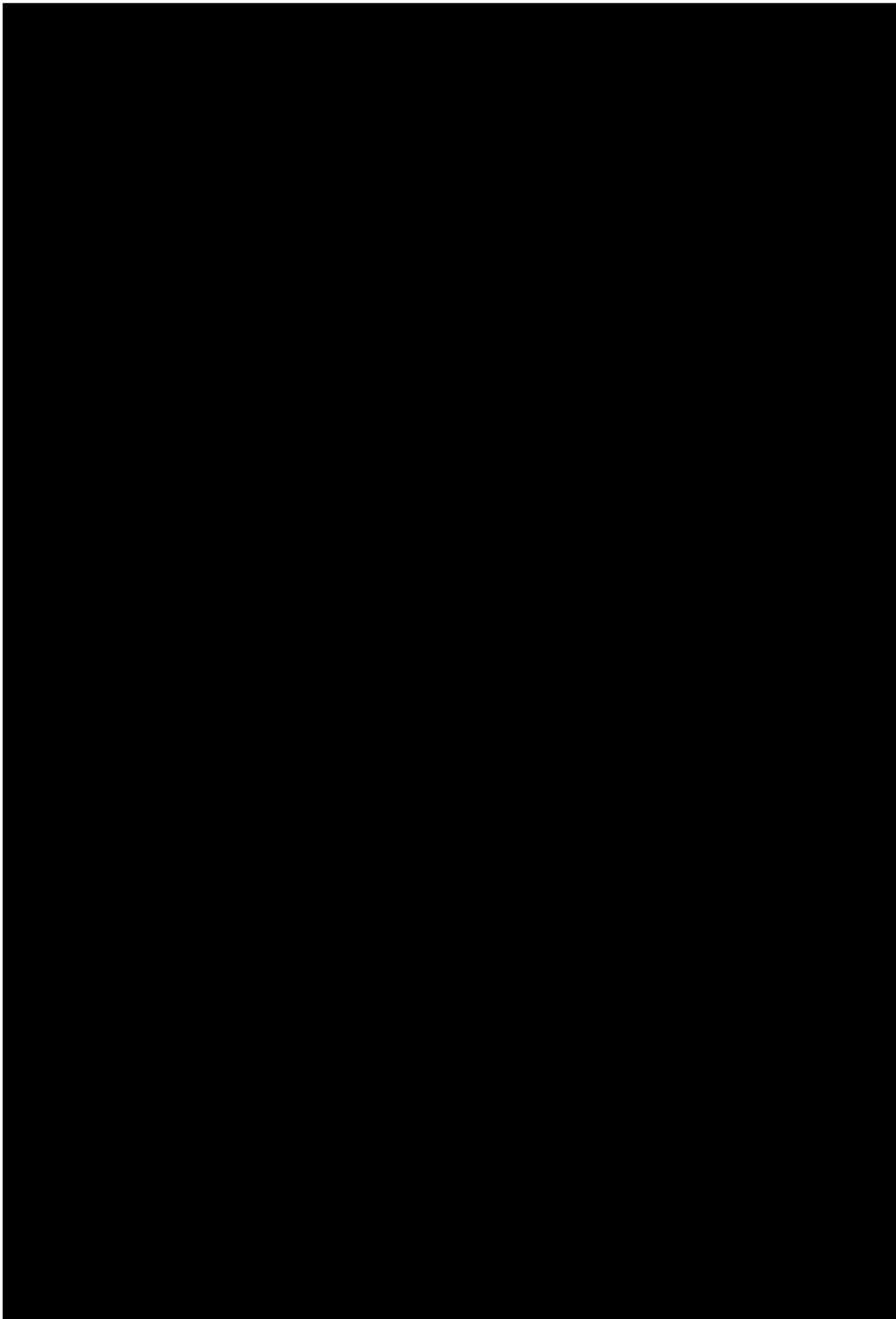
Emitida no dia 30/05/2025

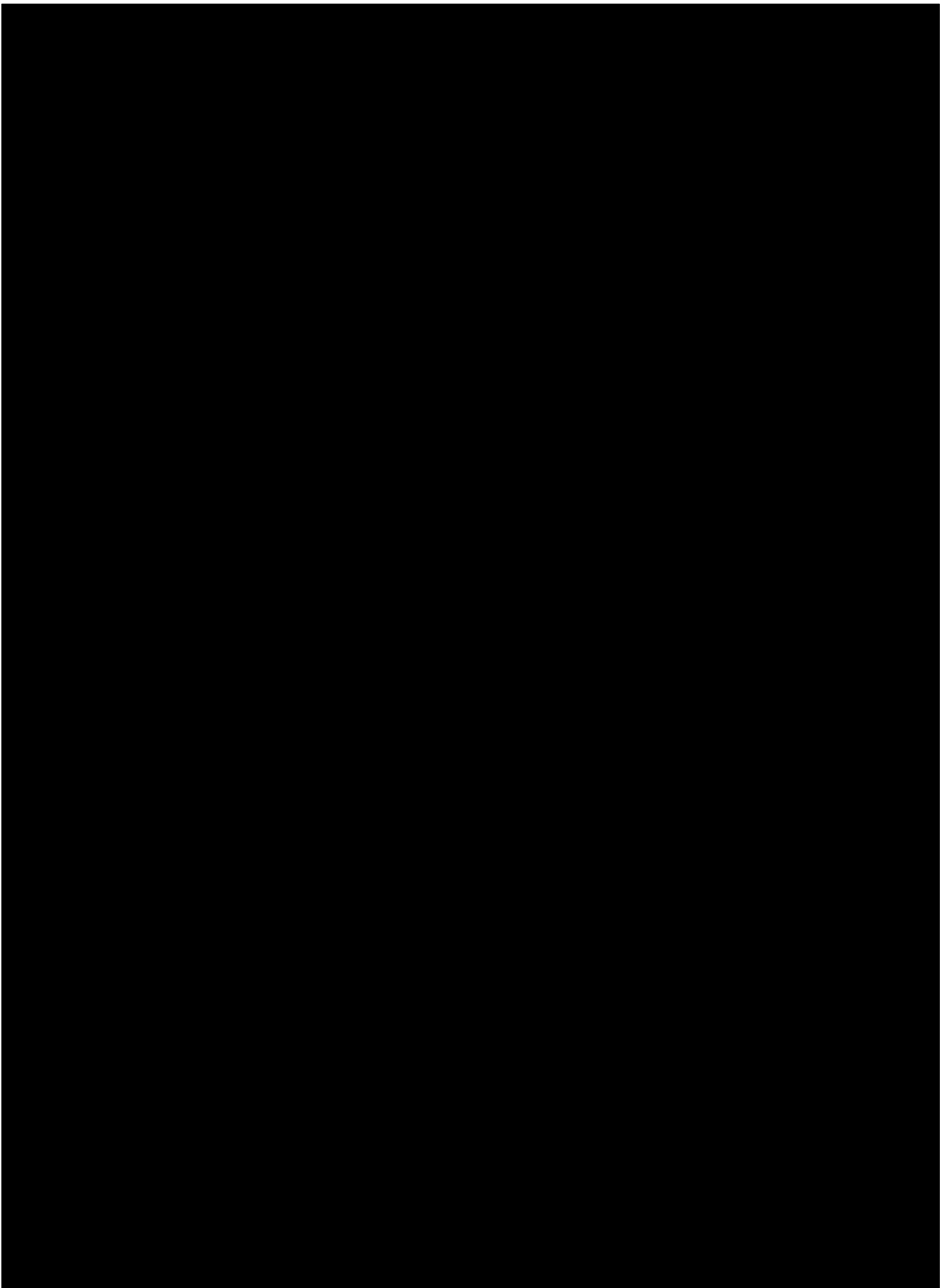
Código de Validação: VDJI01085

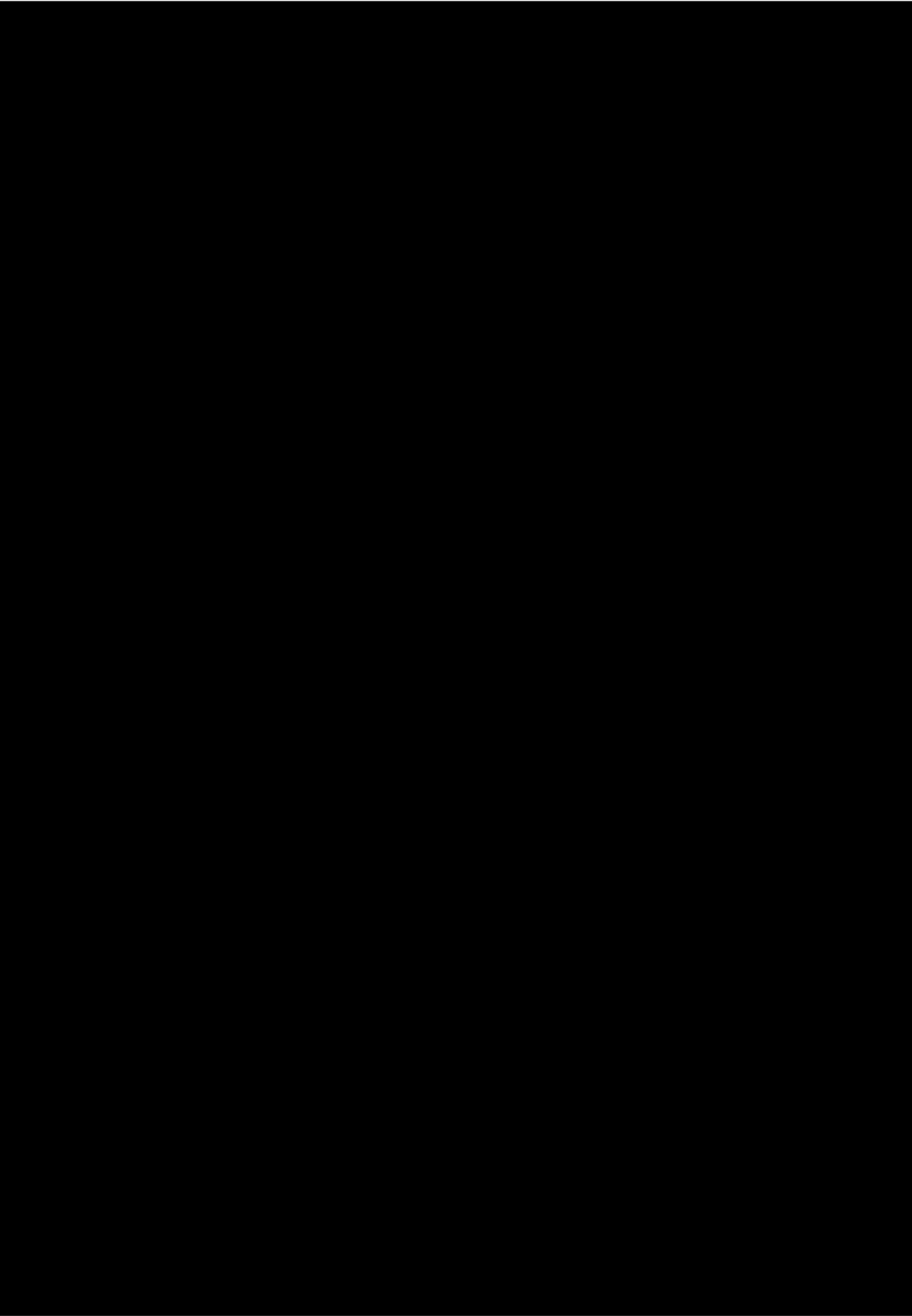
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>







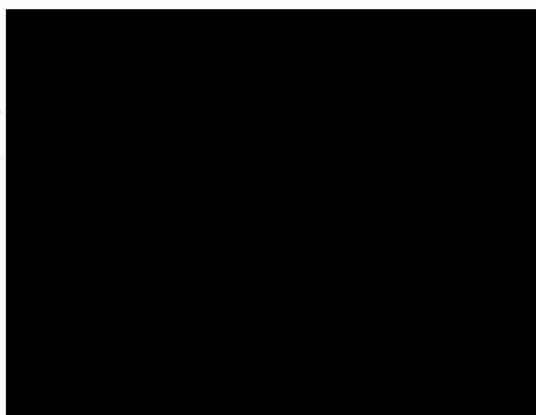




CORPO CLÍNICO

Eu, [REDACTED] inscrito sob o CRM nº 10112-RN, Diretor Técnico da empresa denominada Clínica do Rim LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.506.003/0001-52, situada a Avenida Coronel Martiniano, 3350, Vila Altiva II – Caicó/RN, declaro para os devidos fins que os médicos que prestam atendimento neste estabelecimento são os seguintes:

PROFISSIONAL	CRM	ESPECIALIDADE
[REDACTED]	6081	NEFROLOGISTA
[REDACTED]	10180	NEFOLOGISTA
[REDACTED]	10112	NEFROLOGISTA
[REDACTED]	6149	NEFROLOGISTA



Caicó (RN), 24 de junho de 2025.



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1770/2024

A Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária – **SUVISA**, de acordo com a legislação vigente tendo em vista a regularização funcional da empresa **CLINICA DO RIM LTDA (CLINICA DO RIM)**, CNPJ nº **04.506.003/0001-52**, Proc. nº **04110015.004499/2024-91**, com sede na Rua/Av.: **AV. CORONEL MARTINIANO, Nº 3350- VILA ALTIVA II** no município de **CAICÓ/RN**, tendo a(s) atividade(s) **CNAE nº 8640-2/03 – SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA** sob responsabilidade técnica de [REDACTED] **CRM nº 10112**, como representante(s) legal(is) [REDACTED] concede Alvará de Licença Sanitária para o período de **19/12/2024 À 19/12/2025- 2º VIA**.

NATAL/RN, 07 DE JANEIRO DE 2025

Esta LICENÇA é válida pelo prazo de **1 ANO**, devendo sua renovação ser requerida **120**(cento e vinte) dias antes da data do vencimento.



A autenticação deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31252720** e o código CRC **31BC7C46**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º. 624 **CNPJ** 04.506.003/0001-52 **Inscrição** 11/10/2001 **Validade** 11/10/2025

Razão Social
CLINICA DO RIM LTDA **Nome Fantasia**
CLINICA DO RIM

Endereço
R CEL MARTINIANO, 3350 - VILA ALTIVA II **Município / UF**
CAICÓ/RN **CEP**
59300-000

Diretor Técnico
10112 - [REDACTED] **Classificação**
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/10/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º [742398646eb00afcf6ee243035da8666150b05](#)
Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2025**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Esta Comissão Especial de Credenciamento (CEC), por ter verificado o cabal cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Credenciamento nº 4/2024 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, notadamente o do item 4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, é de PARECER ADMINISTRATIVO FAVORÁVEL ao Credenciamento do proponente abaixo relacionado, que apresentou todos os documentos necessários à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE em favor do 1º BEC:

Nº ORDEM	CNPJ	NOME COMPLETO
1	04.506.003/0001-52	CLINICA DO RIM LTDA

Caicó - RN, 02 de julho de 2025





CARTA-PROPOSTA

Razão Social: CLÍNICA DO RIM LTDA		CNPJ: 04.506.003/0001-52
Endereço: AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 3350, VILA ALTIVA II – CAICÓ/RN		Telefone: (84) 3417-2923/98786-2149
Área de Atuação: SAÚDE	Especialidade: NEFROLOGIA	
Representante Legal: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	

O interessado acima identificado vem requerer a União/Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro/1º Batalhão de Engenharia de Construção a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 04/2024, e em seus anexos.

Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

2) Relação de Serviços:

CONSULTA ELETIVA EM NEFROLOGIA
HEMODIÁLISE

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

4) Dias e Horários de Atendimento:

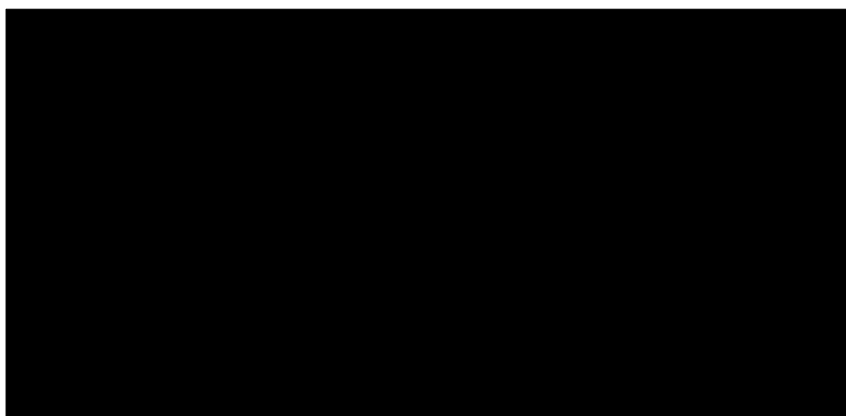
De segunda à sábado, das 6h às 20h



5) Dados Bancários:		
Banco: Brasil	Agência: 0128-7	Conta Corrente: 10.572-4

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (e-mail):
administracao@clincadorimcaico.com.br

Caicó/RN, 24 de junho de 2025





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADO: CLÍNICA DO RIM - LTDA

NOME FANTASIA: CLÍNICA DO RIM(OCS)

OBJETO: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Serviços de diálise e nefrologia).

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR ESTIMADO: R\$ 600.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64039.012702/2024-67

CONTRATO Nº: 03/2025

EDITAL: 04/2024

INEXIGIBILIDADE: 55/2025

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, órgão do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, com sede na Rua Tonheca Dantas, nº 463, Bairro Penedo, CEP 59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr Tenente Coronel **ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO**, titular da cédula de identidade nº 01*****4-8/MD/EB, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro e inscrito no CPF sob o nº 027.***.***-40, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicado no DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, transcrito no Boletim do Exército nº 23, de 07 de junho de 2024, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominada, CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **CLÍNICA DO RIM - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.506.003/0001-52, estabelecida na Av. Coronel Martiniano, nº 3350 Bairro Vila Altiava II, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representado pelo Sr. [REDAZIDA] portador da cédula de identidade N ° ***.79*, expedida pela

SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 635.*****-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Serviços de diálise e nefrologia).

1.1.1. O objeto contratual abrange os procedimentos previstos no Anexo I, deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 1º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, de 15 de julho de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

4.3. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATADO, com utilização de ambulância, conforme valores constantes na Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEx do 1º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO** para contratos de credenciamento – **ANEXO M** do edital.

4.4. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

4.5. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.6. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus

respectivos registros nos conselhos de classe;

4.7. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do **ANEXO J** deste Edital.

4.8. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

4.9. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.9.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

4.9.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

4.9.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

4.10. Equipara-se ao **subitem 4.9**, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

4.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de, pelo menos, um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.12. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEX/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

4.14. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.15. Os beneficiários do FuSEX/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos desta Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

4.15.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

4.15.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

4.16. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o **ANEXO R** do edital, não se incluem na presente contratação.

4.16.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

4.17. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, através do e-mail **fusedivsa@gmail.com**, a quem caberá tomar as providências subseqüentes.

4.18. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.19. O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via e-mail **faturamentofusex@gmail.com**, à Seção **Divisão de Saúde/FuSEx**, a lista de pacientes internados.

4.20. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

4.21. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de **Caicó/RN** possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5.2. Registram-se abaixo as regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.3. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – **ANEXO II** do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

5.4. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço:

5.4.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Contrato.

5.5. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

5.6. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.6.1. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

5.6.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

5.6.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.7. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Caicó/RN, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):

5.7.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.7.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

5.7.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;

5.7.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até **15 (quinze) dias** do respectivo protocolo;

5.7.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.8. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

5.8.1. O Setor de Lisura do Posto Médico da Guarnição de Caicó/RN possuirá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar relatório de glosa, contado a partir do término do prazo do **subitem 5.8.4.**;

5.9. O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do **ANEXO II** deste contrato, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**.

6. CLÁUSULA SEXTA – CICLO MÁXIMO DAS GE

6.1. O retorno das GE (Guias de Encaminhamento) à UG FuSEX deverá ser no máximo **75 (setenta e cinco) dias** após sua emissão. (Usuário: 30 dias + OCS/PSA: 45 dias).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data da assinatura até o encerramento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

8.1.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

8.1.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

9.1.1. Para OCS:

	ND	GESTÃO	FONTE	PTRES	PI
FuSEX	339036 339039	160339 167339	1000000000	171460	D8SAFUSPRSAFUSEX – PSA

					D8SAFUSOCSAFUSEX – OCS/C
PASS	339036 339039	160339 167339	1000000000	171460	D8SACIVPRASAPASS – PSA – FEx D8SACIVOCSAPASS – OCS/C – FEx
FC	339036 339039	160339 167339	1000000000	171460	D8SAFCTPRSAFC – PSA D8SAFCTOCSAFC – OCS/C
Ex-Cm b	339036 339039	160339 167339	1000000000	171460	D8SAECBPRSAFC – Ex Cmb PSA D8SAECBOCSAFC – Ex Cmb OCS/C

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

10.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

10.3. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES

15.1. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

16.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Caicó/RN, nos contratos anteriores.

16.2. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

16.3. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

16.4. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistiu expectativa de direito quanto ao valor estimado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa

cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

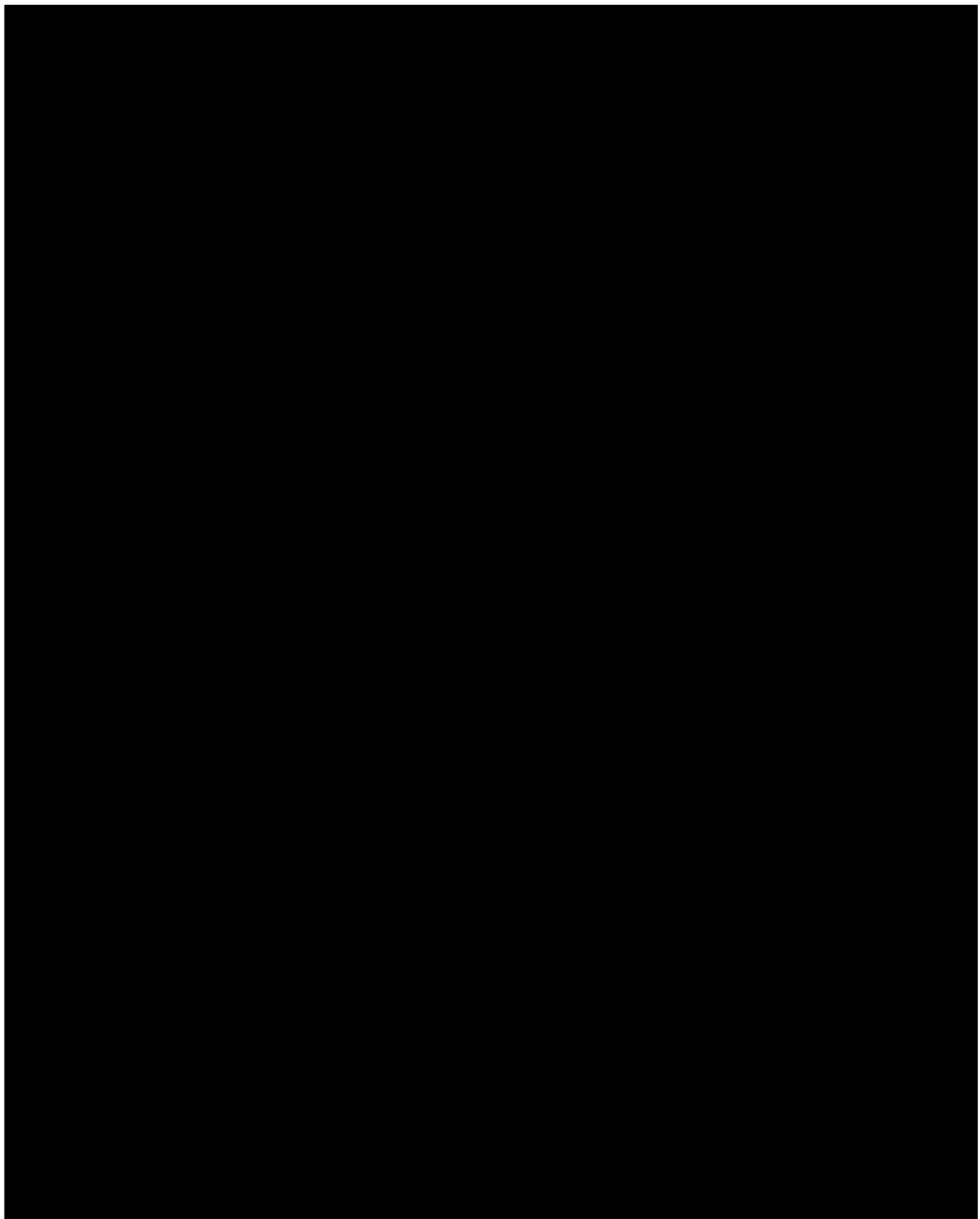
17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de **Caicó/RN – Justiça Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em **4 (quatro) vias** de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Caicó/RN, A partir da assinatura eletrônica





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.008043/2025-45
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

CERTIFICAÇÕES RELEVANTES

Nos termos do disposto nos artigos 74 e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 2024, e da Decisão nº 656/1995 – Plenário do Tribunal de Contas da União, AUTORIZO o credenciamento da **CLÍNICA DO RIM LTDA**, para a prestação de serviços especializados em nefrologia aos usuários vinculados ao Fator de Custo, bem como aos servidores civis do Exército Brasileiro e seus dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar (PASS), observadas as condições, exigências e demais disposições legais e regulamentares vigentes.

Declaro em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que essa contratação retrata atividade de custeio, cujos recursos estão previstos no orçamento do atual exercício financeiro do 1º Batalhão de Engenharia de Construção para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo.

Caicó-RN, data da assinatura eletrônica

